



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.411

de 02 de Abril de 2015.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$241.392,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$241.392,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira.

Art. 4º Fica autorizada a transferência entre as categorias econômicas, caso necessária, compreendida no programa 0013 (ensino infantil) e atividades 2.082 (manutenção da pré-escola) e 2083 (manutenção de creche), com recursos de fonte 5.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário